



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2005/2008

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

## LEI Nº 2062/2006

**Autoriza o Município de Itapeçerica a conceder contribuição ao Sindicato Rural de Itapeçerica, para permitir a realização da IX Exposição Agropecuária de Itapeçerica e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ao Sindicato Rural de Itapeçerica, inscrito no CNPJ sob o nº 16.804.213/0001-06, com sede à Rua José Gominho nº 27 – Bairro Bom Jesus - Itapeçerica-MG.

**Art. 2º** - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão desta contribuição visa a cobrir as despesas especificamente relativas à exposição agropecuária, ou seja: o transporte, a alimentação e a segurança dos animais, pagamento de juizes, palestrantes, divulgação, limpeza, energia elétrica, água.

**Art. 3º** - Fica proibido a utilização dos recursos desta contribuição para pagamento das despesas com a realização de shows, ou quaisquer outros eventos paralelos.

**Art. 4º** - A liberação do recurso destinado a contribuição só poderá ser executada mediante prova de funcionamento da entidade.

**Parágrafo Único** - Após o repasse dos recursos, a entidade beneficiada terá até 90 dias de prazo para apresentar prestação de contas da aplicação dos mesmos.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: ficha 316: 02.07.20.122.0018.2068-3.3.30.41.00.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2005/2008

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

---

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica-MG, 13 de junho de 2006.

Antônio Diãese  
Prefeito Municipal